



PROCESSO Nº 036/2025

ADESÃO Nº 003/2025

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2024, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2024 (PREFEITURA DE ARCOS/MG), PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE BARREIRO DOS VEADOS PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.

ATA DO PROCESSO DE ADESÃO

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa à adesão à ata de registro de preços nº 445/2024 processo licitatório nº 319/2024, edital do pregão eletrônico nº 170/2024 (prefeitura de arcos/mg), para contratação de serviços de perfuração de poço artesiano na Comunidade de Barreiro dos Veados Presidente Olegário/MG. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, apresentou no momento da solicitação o documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, ata de registro de preços nº 170/2024 da Prefeitura Municipal de Arcos. Nos documentos evidenciaram a necessidade da contratação, *ipsis litteri* “A comunidade de Barreiro dos Veados enfrenta um problema crônico de abastecimento de água potável. O poço anteriormente perfurado não apresentou vazão suficiente para atender às demandas locais, comprometendo a distribuição de água de qualidade. A água atualmente disponível também não atende aos padrões de qualidade para consumo humano, representando riscos sanitários para os moradores. A perfuração de um novo poço é uma necessidade urgente e já foi reiteradamente solicitada pela população local. Dada a gravidade da situação, a adesão à Ata de Registro de Preços se mostra como a solução mais rápida e eficaz para resolver esse problema essencial. A execução do serviço permitirá um abastecimento adequado e seguro, garantindo o bem-estar da comunidade. Além disso, a contratação está em conformidade com as garantias de adesão previstas na Ata nº 445/2024, garantindo que o procedimento está respaldado pela legislação vigente e atendendo aos princípios da nova Lei de Licitações. A análise comparativa realizada pelo Setor de Engenharia (demonstrada no estudo técnico preliminar) demonstra que os preços constantes da Ata são inferiores aos valores de mercado, representando uma economia de até R\$ 10.398,87 para os cofres públicos, o que reforça a vantajosidade econômica da contratação. Portanto, conforme consta nos autos do processo, ficou demonstrado a vantajosidade na prestação de serviços pela Ata de Registro de Preços nº 445/2024 realizada pela Prefeitura Municipal de Arcos, uma vez que é abaixo do valor praticado no mercado quando comparados com os demais orçamentos. Em síntese, após a cuidadosa análise sobre a solicitação da Secretaria Requisitante, após Despacho Autorizativo do Senhor Prefeito Municipal em exercício e Parecer Jurídico Municipal, considerando que a proposta comercial atendeu aos interesses do município, considerando as justificativas acima mencionadas, conclui-se que a **ADESÃO** se faz necessária devido a vantajosidade demonstrada. Empresa Contratada: TATU POCOS ARTESIANOS LTDA. Fundamento: Artigo 86 da Lei 14.133/2021. Valor total: R\$ 140.505,50 (cento e quarenta mil reais e quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos). Destaca-se que a Agente de Contratação e a equipe de apoio limitam-se à análise da documentação



apresentada pela empresa, conforme os parâmetros legais e respaldados por parecer jurídico favorável. Não lhes compete avaliar a necessidade, conveniência ou relevância do objeto definido pela Administração Pública, tampouco adentrar no mérito das decisões quanto à oportunidade dos atos administrativos praticados pelos gestores. Ressalta-se, ainda, que a atribuição de avaliar a necessidade da contratação é exclusiva da Autoridade Administrativa demandante. Assim, em casos que possam indicar falhas de planejamento ou descumprimento das etapas do processo de contratação, cabe à Administração deliberar sobre a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, conforme dispõe a legislação vigente. Durante a análise, constatou-se que a empresa apresentou documentação regular, exceto pela certidão do FGTS, que se encontrava vencida. Diante disso, a própria comissão procedeu à verificação e emitiu nova certidão, atestando a regularidade da situação fiscal, trabalhista e demais exigências legais. A qualificação econômico-financeira foi analisada pela contadora designada por meio da Portaria nº 23/2025. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que será assinada e encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal para, se assim desejar, autorizar e ratificar.

Camila Fonseca da Silva
Agente de Contratação

Rafaela Cristina Silva Pinheiro – Vanessa Braga Alves
Equipe de Apoio